



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

VETADA

LEI Nº 781 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

"ELEVA À CATEGORIA DE VILA O POVOADO DA PENA, SITUADO NO 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

APROVA:

Art.1º - Fica elevada à categoria de VILA, o lugarejo da PENA, passando a denominar - se Vila da Pena.

Art.2º - O perímetro urbano da Vila da Pena, a ser delimitado, compreenderá a área composta pelas residências, prédios e logradouros públicos.

Art.3º - O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, providenciará a delimitação do perímetro urbano que trata o artigo anterior, elaborando Planta de Situação, cadastrará os imóveis particulares existentes, bem como adotará medidas junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma agrária (INCRA) a fim de regularizar a transformação da área prevista como zona rural em URBANA..

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitscheck, 15 de dezembro de 1997.

LUIZ OTÁVIO HERDY DA SILVA

- PRESIDENTE -

VETADA